



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2212 – DATA 14/09/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Ofícios
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

EXTRATOS DE DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 430/2022 – considerando o que consta no Memorando nº 26.303/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **ADRIANA JESUS SANTOS**, matrícula nº 60.003.000-0, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 431/2022 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.832/2022, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor **EDVAN DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 60.004.989-2, Guarda Municipal, admitido em 20/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Nº 432/2022 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.954/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **EDUARDA DE JESUS SOUZA LIMA**, matrícula nº 60.005.423-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 433/2022 – considerando o que consta no Memorando nº 25.629/2022 com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **JANAICE DE JESUS LIMA SANTOS**, matrícula nº 60.005.182-1, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 434/2022 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.913/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor **RODRIGO KEVIN GOMES BARBOSA**, matrícula nº 60.003.944-5, Técnico de Nível Superior com Graduação em Direito, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01/04/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 435/2022 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.903/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **LETICIA SUZART FREITAS**, matrícula nº 60.002.979-9, Orientadora Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 03.06.2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **retroagindo de 29 de agosto de 2022.**

Nº 436/2022 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.931/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **TAMILE MIRANDA BRITO**, matrícula nº 60.003.965-3, Técnica de Nível Superior - Coordenadora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.707, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.601, de 12 de abril de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana-BA (CMAS/FSA) para o Biênio de 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Lei Federal nº 12.435/2011 e da Lei Municipal nº 3.684/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.601, de 12 de abril de 2022, que passa a vigor com o seguinte nome:

IV. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ediliana Maciel Ramos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO Nº 12.708, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.279, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre os membros da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.166/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o caput do art. 58, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 43, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.166/2017, resolve alterar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização das parcerias, que passara a ser constituída com os seguintes membros:

- I) Fernanda Tainá Batista Biscarde – Matrícula nº 60005071-2;
- II) Giordana Leonidas Fernandes - Matrícula nº 01.082.018-5;
- III) Jucinara da Paz Lacerda Almendra Dias – Matrícula nº 00077262-5;
- IV) Leila Rocha dos Santos Brandão – Matrícula nº 01082016-1;
- V) Angelita de Andrade Barreto Neri – Matrícula nº 60.004.676-1.

Parágrafo único – A Coordenação da Comissão será exercida por Fernanda Tainá Batista Biscarde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 3-2022-0521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Aditar Contrato nº4-2020-0521C firmado em 01/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo em R\$ 194.000,00, e valor acumulado do contrato para R\$ 582.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.**

ADITIVO Nº 306-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GASTRO-LAB LTDA. Aditar Contrato nº18-2018-DAS-SMS firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 20.000,00, totalizando o valor anual do aditivo em R\$ 240.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$1.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 50, CASA 02, CONJUNTO FEIRA VII, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO FEIRA VII – II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: ANTONIO ROBERTO CERQUEIRA ARAÚJO. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/09/2022. FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA – SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273-2022-11D – CONTRATO Nº 328-2022-11C - Processo Administrativo Nº 526-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 50, CASA 02, CONJUNTO FEIRA VII, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO FEIRA VII – II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: ANTONIO ROBERTO CERQUEIRA ARAÚJO. Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Assinatura do Contrato: 06/09/2022. Feira de Santana, 06/09/2022.

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430-2022.– Avisamos que na publicação do dia 17/08/2022, Onde se lê: **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES. À PARTIR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** Leia-se: **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES. À PARTIR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 13/09/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239-2022-12D – CONTRATO Nº 282-2022-12C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430-2022.– Avisamos que na publicação do dia 17/08/2022, Onde se lê: **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES. À PARTIR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** Leia-se: **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA CACHOEIRA, Nº288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE 12 MESES. À PARTIR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 13/09/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.





Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 98-2022-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 83-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalações de estrutura no circuito do evento micareta e também em demais eventos do município. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 29/09/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** 952706. Feira de Santana, 13/09/2022. **Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 106-2022-16L – PREGÃO ELETRÔNICO 89-2022-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, MECÂNICA E ELÉTRICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESSANILIZADORES, POSSÍVEIS EXTENSÕES DE REDE E SISTEMAS COMUNS DA SEAGRI. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 28/09/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** 961795. Feira de Santana, 13/09/2022. Edmilson Moreira Lima – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 84-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 67-2022-PE. OBJETO: Aquisição de mochila escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Feira de Santana - Bahia. **Homologação:** 01/09/2022. **Vencedor:** REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI. **VALOR:** R\$ 1.389.960,00. Feira de Santana, 13/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 84-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 67-2022-PE. CONTRATO: 318-2022-09L. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de mochila escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Feira de Santana - Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2022. **VALOR:** 1.389.960,00. Feira de Santana, 13/09/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 94-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 79-2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS À IMIGRANTES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PORTARIA MC 723 DE 21/12/21. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2022. **VENCEDOR:** ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **VALOR** :R\$ 88.563,36. Feira de Santana, 13/09/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 94-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 79-2022-PE CONTRATO: 321-2022-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS À IMIGRANTES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PORTARIA MC 723 DE 21/12/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2022. **VALOR** R\$ 88.563,36. Feira de Santana, 13/09/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.





OFÍCIOS

Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 195/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **FERNANDO DANTAS TORRES**

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 201/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Edvaldo Lima dos Santos**, que dispõe sobre a **Instalação de 03 (três) braços de luz, na Vila São Raimundo/Senador Quintino, com a transversal da El Salvador – Bairro Tomba**, nesta cidade.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 183/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Instalação de 03 (três) braços de luz.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Edvaldo Lima dos Santos** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 196/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 204/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Luiz Augusto de Jesus**, que dispõe sobre a instalação de **Extensão de Rede de Abastecimento de Água na Rua Bento Lisboa – Bairro Conceição**, nesta cidade.

A Gestão Municipal oficializou a EMBASA, através do Ofício Nº 184/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com instalação de Extensão de Rede de Abastecimento de Água.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Luiz Augusto de Jesus** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 197/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 205/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Luiz Augusto de Jesus**, que dispõe sobre a instalação de **Extensão de Rede de Energia, na Avenida Antônio Sérgio Carneiro – Bairro Santo Antônio**, nesta cidade.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 185/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Extensão de Rede de Energia Elétrica.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Luiz Augusto de Jesus** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 198/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 206/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Luiz Augusto de Jesus**, que dispõe sobre a instalação de **Extensão de Rede de Energia e colocação de Postes, na Estrada do Calundú – Bairro Lagoa Salgada**, nesta cidade.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 186/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Extensão de Rede de Energia Elétrica e colocação de Postes.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Luiz Augusto de Jesus** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 199/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 207/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Luiz Augusto de Jesus**, que dispõe sobre a instalação de **Extensão de Rede de Energia e colocação de Postes, na Estrada do Calundú, 5803 C – Bairro Lagoa Salgada**, nesta cidade.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 187/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Extensão de Rede de Energia e colocação de Postes.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Luiz Augusto de Jesus** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 200/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 219/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1208, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Fernando Dantas Torres**, que preste **esclarecimento sobre os gastos dos 130 milhões de reais tomados por empréstimos para requalificação do Projeto Centro**.

1. Para a 1ª Etapa da requalificação do Centro, foi prevista principalmente, a execução dos seguintes serviços abaixo listados:

SERVIÇO	UNID	QTD
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	M2	55.327,12
PISO TÁTIL	M2	1.006,61
MEIO FIO	M	9.018,94
SARJETA	M	7.792,07
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	3.018,00
PASSEIO EM CONCRETO	M2	680,11
GRAMA	M2	1.926,36
REDE DE DRENAGEM	M	13.730,00
POSTES COM LUMINÁRIAS	UNID	235,00
VALA TÉCNICA DE TELECOMUNICAÇÕES	M	12.923,00

2. A fiscalização dos serviços da 1ª Etapa da Requalificação do Centro foi realizada por comissão de fiscalização composta por servidores municipais e publicada no diário oficial do Município, não havendo empresa contratada para realização de serviços de fiscalização para o referido contrato.

3. No âmbito do projeto “Novo Centro”, a única licitação finalizada até o presente momento é a LICITAÇÃO 364-2019, cujo objeto é a “Execução de obras de implantação do conjunto 1 da 1ª etapa de Requalificação do Centro Comercial de Feira de Santana.”, de modo que os serviços previstos para serem executados neste referido objeto já foram concluídos.

4. O centro da cidade de Feira de Santana é composto por uma poligonal que abrange uma área de 980.000m2. Desta maneira, por conta da disponibilidade financeira, o projeto “Novo Centro” foi dividido em etapas, ocorrendo até o momento a Licitação 364-2019 cujo objeto já foi concluído, e estando em andamento a Licitação 105-2022-02L, cujo objeto é a Recomposição Asfáltica das vias do Centro, pertencentes à 1ª Etapa da Requalificação do Centro. As demais etapas da Requalificação do Centro dependem de disponibilidade financeira para a sua execução.

5. No âmbito da Licitação 364-2019, cujo objeto é a “Execução de obras de implantação do conjunto 1 da 1ª etapa de Requalificação do Centro Comercial de Feira de Santana.”, foram pagos até o presente momento R\$ 45.141.715,92.

6. No âmbito da Licitação 364-2019, cujo objeto é a “Execução de obras de implantação do conjunto 1 da 1ª etapa de Requalificação do Centro Comercial de Feira de Santana.”, foram pagos por aditivo contratual a quantia de R\$8.869.282,05, fruto de aditivo contratual de aumento de objeto/escopo e R\$ 750.278,49 de Reajuste de Preço Anual previsto em contrato.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 201/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a resposta ao **Requerimento Nº 221/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1209, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Flávio Arruda Moras**, que *requer informações da COELBA que diz respeito à contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública CIP.*

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 188/2022, de 08/09/2022, solicitando esclarecimentos referentes à contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública CIP.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 202/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 222/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1209, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Flávio Arruda Morais**, que dispõe sobre ***quais medidas efetivas estão sendo tomadas para implantação do piso salarial para categoria da enfermagem, em razão da sanção da Lei Nº 14.434/2022.***

01. Inicialmente, cumpre consignar que a Lei nº 14.434 foi promulgada para regulamentar o parágrafo 12, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, in verbis:

“ § 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.”

02. Considerando que a medida provoca importante impacto orçamentário-financeiro, a própria Emenda concedeu prazo até o final do exercício em que fosse publicada a referida Lei para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se adequassem às suas alterações:

“ § 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreira, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional.”

03. Considerando que a Lei foi promulgada em 4 de agosto de 2022, o Município terá até 31 de dezembro para se adequar às alterações promovidas.

04. Ocorre que, como é de conhecimento notório, o Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), para suspender os efeitos da Lei nº 14.434/2022, até que sejam esclarecidos os seus impactos sobre: (i) a situação financeira de Estados e Municípios, em razão dos riscos para a sua solvabilidade; (ii) a empregabilidade, tendo em vista as alegações plausíveis de demissões em massa; e (iii) a qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos, concedendo prazo de 60 dias para que entes públicos e privados da área da saúde arrolados na Decisão prestem os devidos esclarecimentos.

Sendo assim, aguardaremos o resultado dos esclarecimentos a serem prestados, bem como Decisão do Supremo à sua vista, após o que adotaremos as medidas cabíveis.

Cordialmente,

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 203/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 223/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1214, em 02/09/2022, de autoria do **Vereador José Carneiro Rocha**, que dispõe sobre a **Extensão de Rede Baixa para eletrificação de localidades e disponibilização de Rede Bifásico na I Travessa Carro Quebrado e Corredor do Adelson, Distrito de Maria Quitéria**.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 189/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Extensão de Rede Baixa e Rede Bifásico.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador José Carneiro Rocha** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 204/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 224/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1214, em 02/09/2022, de autoria do **Vereador José Carneiro Rocha**, que dispõe sobre a instalação de **Extensão de Rede de Água na I Travessa Carro Quebrado, Corredor do Adelson, Distrito de Maria Quitéria**.

A Gestão Municipal oficializou a EMBASA, através do Ofício Nº 190/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com instalação de Extensão de Rede de Água.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador José Carneiro Rocha** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

Ofício Nº 205/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 225/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1209, em 31/08/2022, de autoria do **Vereador Flávio Arruda Morais**, que dispõe sobre a **Troca de Transformador** na **I Travessa São João, Distrito de Maria Quitéria**, entrada do Garapa, nas proximidades da FS Rações e Variedades.

A Gestão Municipal oficializou a COELBA, através do Ofício Nº 191/2022, de 08/09/2022, solicitando a referida avaliação técnica e levantamento de custos com Troca de Transformador.

Ainda nesse sentido, cabe ao **Vereador Flávio Arruda Morais** indicar o valor da alocação de recursos através de emenda parlamentar para custear os serviços ora pleiteados no prazo de até 10 (dez) dias úteis

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





PORTARIAS

ERRATA

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 787 A 792/2022,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII – EDIÇÃO 2199 – DATA 30/08/2022.**

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 792/2022:

“Nº 792/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 138/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **WALDENYS MATA CERQUEIRA**, Motorista, matrícula nº 01.076.952-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao período aquisitivo 2008/2013.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 792/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 138/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **WALDENYS MATA CERQUEIRA**, Motorista, matrícula nº 01.076.952-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo 2014/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 830/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.136/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **HORJANA CERQUEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 01.069.531-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao período aquisitivo 2017/2022, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 831/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.919/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO NOVAIS**, Telefonista, matrícula nº 01.070.378-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **01 (um) mês** de Licença-Prêmio, relativa ao período aquisitivo 1998/2003, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 832/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 632/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA ANGELA GONÇALVES DE BRITO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01.007.190-4, lotada no Gabinete do Prefeito, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao período aquisitivo 2000/2005, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 05/08 15/08, 22/08, 23/08, 24/08, 25/08, 26/08, 29/08, 30/08, 31/08 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	600227-7 PMFS F SANTANA	F SANTANA	05/08	128.458,80
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	15/08	443.005,90
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/08	118.848,59
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	22/08	9.219,18
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/08	297.337,96
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	23/08	221.171,46
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	23/08	30.416,52
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/08	1.518.390,16
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	24/08	737.873,09
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	24/08	3.191,76
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/08	24.183,72
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	25/08	9.753,66
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	25/08	14.985,72
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/08	85.665,95
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	26/08	9.515,84
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/08	29.081,38
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	29/08	10.638,35
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	29/08	23.914,79
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	29/08	2.634,46
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	29/08	11.013,17
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	29/08	232.611,35
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/08	23.648,21
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	30/08	8.423.430,02
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/08	711,42
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS	30/08	134.816,49
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/08	35.684,19
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	31/08	1.736.152,10
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	31/08	104.846,03

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 01 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/09, 02/09, 05/09, 06/09, 08/09, 09/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS F SANTANA	FNAS	01/09	72.395,62
Banco do Brasil S/A	155867-6 PMFS F SANTANA	IGD PAB	02/09	197.359,39
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/09	16.930,13
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	05/09	12.712,51
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS F SANTANA	MAC FNAS	05/09	78.575,82
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/09	35.880,66
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	06/09	530.912,72
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/09	23.540,33
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	08/09	1.686.560,25
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS F SANTANA	MERENDA	08/09	176.789,40
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/09	17.384,66
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FEB	09/09	3.585.605,83
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	09/09	1.121,17
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	09/09	7.113.019,62
Caixa	296-8 PMFS CONV608000	CONV608000	09/09	10.861,26

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 13 de Setembro de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Portaria nº 10 de 12 de agosto de 2022, que Estabelece os critérios do Processo Eleitoral Complementar para membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2021 a 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral da Portaria nº 10, de 12 de agosto de 2022.

ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

Inscrições de Candidatos e Eleitores Obs: Aos (as) candidatos (as), eleitores (as), que necessitarem realizar suas inscrições de forma presencial, o atendimento irá ocorrer conforme o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	Das 00:00 do dia 15/09 às 23:59 do dia 22/09/2022
Análise das Incrições- Eleitores e Candidatos	23/09 a 26/09/2022
Publicação Preliminar de Habilitados- Eleitores e Candidatos	27/09/2022
Prazo de Recurso	28/09 a 29/09/2022
Publicação Final de Habilitados- Eleitores e Candidatos	30/09/2022
Periodo de Votação Obs: Aos (as) candidatos (as), eleitores (as), que necessitarem realizar sua votação de modo presencial, o atendimento irá ocorrer conforme o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.	Das 00:00 do dia 03/10 às 23:59 do dia 06/10/2022
Apuração da Votação	07/10/2022
Publicação de Resultado de Processo Eleitoral	08/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 103/2022 PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 181 da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada através da PORTARIA SMS DE Nº 96/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

PORTARIA SMS Nº 104/2022 PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 181 da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, criada através da PORTARIA SMS DE Nº 97/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2022.

FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Disciplina a execução da prova de vida de aposentados e pensionistas do IPFS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do IPFS – Instituto de Previdência de Feira de Santana.

Art. 2º - A prova de vida do aposentado ou pensionista será realizada entre os dias 20/09/2022 e 20/11/2022 e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 3º - Os aposentados ou pensionistas deverão realizar, preferencialmente, a prova de vida de forma eletrônica, por meio de validação facial, através do aplicativo “MEU RPPS” disponibilizado gratuitamente nas lojas dos dispositivos móveis que possuam o sistema operacional iOS ou Android.

Art. 4º - Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá anexar documento de identificação com foto, em perfeito estado de conservação, de forma a possibilitar a validação da foto capturada através do aplicativo “MEU RPPS”.

Parágrafo único - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

Art. 5º - No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão instalar o aplicativo “MEU RPPS” no celular e seguir as instruções abaixo:

- I - Gerar senha;
- II - Inserir o CPF e a Senha;
- III – Acessar o módulo Prova de Vida;
- IV - Inserir o documento oficial com foto (frente e verso) e enviar;
- V – Mover-se para detecção de movimento;
- VI - Capturar foto facial;
- VII – Preencher dados de contato e em seguida clicar em finalizar.

§ 1º - A prova de vida realizada através do aplicativo “MEU RPPS” depende de validação e não é considerada válida automaticamente.

§ 2º - As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida.

§ 3º - O aposentado e pensionista deverá acessar o aplicativo “MEU RPPS” periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

Art. 6º - O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do aplicativo “MEU RPPS” deverá aguardar novas instruções para realização da prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

DA PROVA DE VIDA VIA CORREIOS

Art. 7º - É admitida a prova de vida, via correios, para os aposentados ou pensionistas que residem de forma permanente fora do País.

§ 1º - Os aposentados ou pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao IPFS:

I - Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

II – Documento de identificação, tais como Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG), Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), Passaporte, ou Carteira de Trabalho, dentro da validade, em perfeito estado de conservação;

III – Comprovante ou Declaração de endereço.

§ 2º - Os documentos especificados no parágrafo anterior deverão ser enviados, via correios, com Aviso de Recebimento (AR) para o IPFS, situado à Rua Leolinda Bacelar Lima, nº 207, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44.001-240.

DA PROVA DE VIDA VIA PESQUISA EXTERNA

Art. 8º - Para os aposentados ou pensionistas portadores de moléstia grave residentes no Município de Feira de Santana que tenham dificuldades de locomoção, poderá ser realizada pesquisa externa, com comparecimento à residência ou local informado no requerimento, para permitir a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida, sem prejuízo da possibilidade de efetuar a prova de vida através do aplicativo MEU RPPS.

§ 1º - O requerimento para realização da prova de vida por meio de pesquisa externa, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser efetuado por interessado, perante o IPFS, com apresentação de documento de identificação do requerente e do aposentado ou pensionista e comprovação da dificuldade de locomoção por atestado médico ou declaração emitida pelo hospital.

§ 2º - O serviço disposto no *caput* deverá ser previamente agendado no IPFS.

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º - Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida terão os seus benefícios suspensos após a publicação no Diário Oficial do Município, restabelecendo-se o pagamento após a devida regularização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Na hipótese de impossibilidade técnica de realização da Prova de Vida através do aplicativo “MEU RPPS”, o Instituto de Previdência de Feira de Santana divulgará as providências a serem adotadas.



Art. 11 - Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 13 de setembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS

